



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através da Pregoeira Pública Elen Danielle Nascimento, devidamente designada pela Portaria nº 1185/2024 de 01.11.2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e 54.700/2023, bem como por demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS	
OBJETO: O presente certame tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.	
Recebimento das propostas até: 02.04.2025 às 09h30 (Horário de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 02.04.2025 às 10h00	
Sistema eletrônico utilizado: www.redeempresas.com.br	
Modo de disputa: Aberto	
Pregoeira: Elen Danielle Nascimento	E-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br
Telefone: (81) 3182-3730	
Endereço: Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco -



UNIDADE DE LICITAÇÃO

DPPE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no Anexo I.

4. DO VALOR MAXIMO ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 612.887,50 (seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 00.127.14.122.0939.4355.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis;

5.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

5.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste edital poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema RedeEmpresas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.2. Abrir as propostas de preços;

6.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.7. Declarar o vencedor;

6.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.9. Elaborar a ata da sessão;

6.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema RedeEmpresas, adotando as seguintes providências:

7.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema RedeEmpresas, no endereço www.redeempresas.com.br, através do link “cadastro”;

7.1.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato diretamente com o RedeEmpresas através do e-mail: suporte@paradigmabs.com.br.

7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

7.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

7.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no RedeEmpresas, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

7.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

7.3. Não poderão participar desta licitação:

7.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

7.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

7.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.8. Servidor público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.3.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4 Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio.

7.5 Conforme art. 2º, II, da resolução nº 09 de dezembro de 2023 desta DPE/PE, fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário membro da Defensoria Pública ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de Defensores Públicos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.6 Nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DA FASE DE LANCES

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver;

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação;

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

8.11. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.12. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;

8.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.15. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.redeempresas.com.br;

8.16. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**;

8.17. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;

8.17.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.17 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.17.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.19. Após encerramento acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior;

8.20. Encerrada a etapa de que trata o item 8.19, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO, POR ITEM**;

8.21. A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada através do email: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br, correio ou portador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;

8.22. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos sequencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;

9.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestarem-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes;

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes;

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível;

10.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade;

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado;

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

11.1.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

11.1.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do (s) item (ns) que compõe (m) o (s) lote (s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

11.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 11.2, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

11.2.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

11.3. Quando houver, nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote;

11.4. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

11.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante;

11.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência;

11.7. O proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s), quando houver necessidade, deverão apresentar 01 (uma) amostra, folder ou ficha técnica (a critério da Unidade de Licitação) do produto ofertado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, sem ônus para a DEFENSORIA, para efeito de Controle de Qualidade e verificação do atendimento às especificações, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação;

11.8. Quando se optar pela apresentação da amostra, a mesma deverá ser apresentada na sala da Unidade de Licitação da Defensoria, sendo que neste caso o prazo para apresentação será de até 03 (três) dias úteis.

11.9. No caso de não haver entrega da amostra, folder ou ficha técnica, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;

11.10. Em caso de desclassificação do material do autor da melhor proposta de fornecimento, o autor da proposta subsequente será convocado a apresentar uma amostra do material, se houver necessidade. Caso o segundo seja desclassificado, poderá convocar o terceiro fornecedor melhor classificado para apresentação do material e assim sucessivamente.

11.16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.16.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

12.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definido nova data para realização do certame.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais;

12.6.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;

12.6.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

12.7. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

12.7. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.10. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro (endereço no preâmbulo deste edital).

12.12. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

13.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro;

13.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

13.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

13.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

13.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

13.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.8. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital;

14.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária;

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

14.2.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados;

14.2.3. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.2.4. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

14.2.5. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.6. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;

14.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos fixados para a contratação, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

14.5.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta;

14.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços;
- 14.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições previstas em edital, e realizarem a negociação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 14.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas;
- 14.10. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14.11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.11.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
- 14.11.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 Com a homologação da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo, obrigacional, onde serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, nas futuras contratações.
- 15.2 A Ata de Registro de Preço será gerada conforme modelo em anexo, facultada a administração proceder com as alterações que se fizerem necessárias, haja vista tratar-se apenas de uma minuta.
- 15.3 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes podem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 15.4 A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudica o resultado da do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.5 Na Ata deve ser incluso o registro dos licitantes que aceitaram registrar bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame. Bem como, os itens e quantitativos de cada item.
- 15.6 A Ata de Registro de Preço implica compromisso de fornecedores nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.7 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, devem consultar a Defensoria Pública, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecendo à ordem de classificação.
- 15.8 Cabe ao fornecedor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Defensoria, como órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Defensoria.
- 15.9 Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preço, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovarem a vantajosidade dos preços registrados.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

15.10 As aquisições ou contratações adicionais, decorrente de adesões, não podem exceder, por órgão ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.11 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.12 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento estadual sobre pesquisa de preços.

15.13 DA CONTRATAÇÃO

15.12.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata mediante nota de empenho.

15.12.2. Para a formalização da contratação mediante nota de empenho, o Detentor da Ata deverá estar com cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR-PE.

15.12.3. A ausência de cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR, poderá sujeitar o Detentor da Ata à sanção administrativa.

15.12.4. Por ocasião da contratação, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.12.5. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 14.12.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

16.1. Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento da Nota/Fatura;

16.2. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

16.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

16.4. Verificar condições de acondicionamento;

16.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores a entrega, para promover a regularização.

16.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



UNIDADE DE LICITAÇÃO

17.1 Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos solicitados na Central de Distribuição da Defensoria Pública, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após requisição, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

17.2 Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;

17.3 O fornecimento do produto contratado deverá ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela Unidade do Almoxarifado, a qual deverá ser encaminhada com a antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

17.4 Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

17.5 A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

17.6 Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, com validade mínima de 6(seis) meses;

17.7 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.8 O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas e com base no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores (CADFOR) cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”.

18.2. O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

18.3. A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

18.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Unidade responsável do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



UNIDADE DE LICITAÇÃO

§1º A Unidade responsável do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF.

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), para a CONTRATANTE

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo E-Fisco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 9º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/serviços, devem, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 19.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 19.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 19.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. Fraudar a licitação;
- 19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. Multa;
 - 19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;
 - 19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3., deste edital;
- 19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
 - 19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;
 - 19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;
- 19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;
- 19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6., deverão ser observadas:
 - 19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
 - 19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante o período contratual;

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

23. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
III	DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES
IV	ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS
V	MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;

24.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.8. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria Pública, junto ao Setor de Licitações, localizada à Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 15:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone (81) 3182.3730 ou através do e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

24.9. O Edital do Certame deverá ser retirado através do site oficial da Instituição, Portal de Compras Eletrônicas RedeEmpresas ou através do endereço eletrônico da CPL - cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

24.10. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

24.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema RedeEmpresas ou no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

24.13. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.14. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.15. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

24.16. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

24.17. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no RedeEmpresas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

24.19. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

24.20. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife/PE, 18 de março de 2025
UNIDADE ADMINISTRATIVA



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Material de expediente de forma parcelada, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para manutenção dos Núcleos da Defensoria Pública na Capital, Região Metropolitana e Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A formação de Ata de Registro de preços, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 visa suprir a necessidade contínua de material de expediente para a Defensoria Pública, durante o período de 12 (doze) meses, sendo considerado como estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulando o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos referidos Núcleos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar aquisições com os respectivos fornecedores ou a contratar em sua totalidade, sendo-lhe facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

A aquisição de material de expediente se faz necessária para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Os materiais solicitados, como papel, canetas, pastas e outros itens de uso diário, são essenciais para o cumprimento das demandas internas e externas, como elaboração de documentos, atendimento ao público e execução de processos administrativos.

A falta desses materiais comprometeria a agilidade e eficiência nas operações diárias, prejudicando o atendimento à população e o andamento das atividades institucionais. A aquisição do material garantirá a continuidade dos serviços essenciais da Defensoria Pública, permitindo que as equipes desempenhem suas funções com a devida qualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

Dessa forma, a compra do material de expediente é imprescindível para manter a normalidade dos serviços prestados à sociedade, alinhada à necessidade de promover a justiça de forma acessível e eficaz.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

De outro modo, dada a natureza do material, resta claro que a demanda é variável, sendo salutar a adoção do registro de preços, a fim de permitir um melhor gerenciamento de recursos públicos. Este será adotado, segundo o decreto n. 11.462/2023, quando:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A teor do artigo 14 do Decreto nº 11.462/2023, 'O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão'.

O teor do artigo 14 do Decreto nº 11.462/2023, 'O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão'.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Seq.	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência por unidade	Valor de referência global
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,PRETA,MEDINDO 12,00X8,00CM	500	Unidade	R\$10,09	R\$5.045,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,00X7,00CM,COM BASE DE FELTRO	100	UNIDADE	R\$7,12	R\$712,00
3	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX,SIMPLES,COM DEPOSITO,TRANSPARENTE	300	Unidade	R\$1,84	R\$552,00
4	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - DUPLA,EM ACRILICO,MEDINDO 35,00X25,00CM,NA COR FUME	500	Unidade	R\$30,60	R\$15.300,00
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL SULFITE,MEDINDO 76,00X102,00MM,NA COR AMARELA, COM ADESIVO REPOSICIONAVEL, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	5000	UNIDADE	R\$4,51	R\$22.550,00



UNIDADE DE LICITAÇÃO

6	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 18, NA COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA	1000	Unidade	R\$6,57	R\$6.570,00
7	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM, TAMPA ACOPLADA, NA COR VERDE, COM ÍNDICE	1000	Unidade	R\$7,70	R\$7.700,00
8	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, PONTA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TINTA NA COR AZUL, TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACOÃO ANTI-ASFIXIANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS	200	Caixa com 50 Unidades	R\$52,40	R\$10.480,00
9	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, PONTA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TINTA NA COR PRETA, TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACOÃO ANTI-ASFIXIANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS	200	Caixa com 50 Unidades	R\$52,40	R\$10.480,00
10	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,80MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS	50	Caixa com 50 Unidades	R\$52,40	R\$2.620,00
11	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 2/0	1000	Caixa com 100 Unidades	R\$3,84	R\$3.840,00
12	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 4/0	1000	Caixa com 50 Unidades	R\$3,61	R\$3.610,00
13	CLIQUE EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 8/0	1000	Caixa com 50 Unidades	R\$8,97	R\$8.970,00
14	COLA BASTÃO, NA COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA 40g	1000	Unidade	R\$6,45	R\$6.450,00



UNIDADE DE LICITAÇÃO

15	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 90 G	2000	Unidade	R\$2,54	R\$5.080,00
16	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	300	Caixa	R\$144,46	R\$43.338,00
17	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML,PARA CANETA	2000	Unidade	R\$2,07	R\$4.140,00
18	ELASTICO - DE BORRACHA,N.18,NA COR AMARELA, Pacote com 500g	200	Pacote	R\$28,01	R\$5.602,00
19	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO,TAMANHO A4,ESPESSURA DE 0,12 MICRA,COM 4 FUROS. Pacote com 50 Unidades	500	Pacote	R\$24,60	R\$12.300,00
20	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO,COM LARGURA DE 9,00MM,MEDINDO 12,00CM	400	Unidade	R\$1,53	R\$612,00
21	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO NIQUELADO,TIPO ESPATULA	1000	UNIDADE	R\$2,34	R\$2.340,00
22	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 12,00MMX33,00M,NA COR TRANSPARENTE	500	Unidade	R\$2,15	R\$1.075,00
23	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE	1500	Unidade	R\$7,11	R\$10.665,00
24	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 25,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	300	Unidade	R\$12,94	R\$3.882,00
25	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL,EM METAL,GRAMPO 23/6-13,CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS,BASE COM 28,00CM	100	Unidade	R\$88,32	R\$8.832,00
26	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS,BASE COM 10,00CM	1500	Unidade	R\$51,34	R\$77.010,00



UNIDADE DE LICITAÇÃO

27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13, caixa com 1.000 grampos	300	Caixa	R\$21,60	R\$6.480,00
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	600	Caixa	R\$6,19	R\$3.714,00
29	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM	3000	Unidade	R\$0,50	R\$1.500,00
30	MARCADOR - PERMANENTE,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,DIVERSAS CORES	600	Unidade	R\$2,48	R\$1.488,00
31	MARCADOR DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR AZUL	500	Unidade	R\$2,17	R\$1.085,00
32	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR PRETA,ESPESSURA DE 2,00MM	500	Unidade	R\$2,17	R\$1.085,00
33	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR VERMELHA,ESPESSURA DE 2,00MM	500	Unidade	R\$2,17	R\$1.085,00
34	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AMARELA,ESPESSURA DE 5,00MM	250	Caixa com 12 Unidades	R\$16,37	R\$4.092,50
35	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR VERDE,ESPESSURA DE 5,00MM	250	Caixa com 12 Unidades	R\$16,37	R\$4.092,50
36	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AZUL,ESPESSURA DE 5,00MM	50	Caixa com 12 Unidades	R\$16,37	R\$818,50



UNIDADE DE LICITAÇÃO

37	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	7000	Resma	R\$29,68	R\$207.760,00
38	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	500	Unidade	R\$15,85	R\$7.925,00
39	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,MEDINDO 250,00X280,00MM,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	400	Unidade	R\$15,85	R\$6.340,00
40	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO ,MEDINDO 245,00X345,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE	600	Unidade	R\$5,39	R\$3.234,00
41	PASTA SIMPLES ,EM PAPEL CARTAO,180G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,NA COR VERDE	400	Unidade	R\$2,39	R\$956,00
42	PERCEVEJO - EM METAL,LATONADO,COM DIAMETRO DE 10,00MM	100	Caixa com 100 Unidades	R\$3,98	R\$398,00
43	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 40 FOLHAS COM 75g/m2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	300	Unidade	R\$46,56	R\$13.968,00
44	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	200	Pacote	R\$10,97	R\$2.194,00
45	PILHA - TIPO ALCALINA_ (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	200	Pacote	R\$10,97	R\$2.194,00
46	PORTA COPOS - PLASTICO COM EXTREMIDADES DE INOX, VERTICAL, 100 COPOS DE 50ML, 50CM DE ALTURA	150	Unidade	R\$90,50	R\$13.575,00



UNIDADE DE LICITAÇÃO

47	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE, EM ACRILICO, MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE	500	UNIDADE	R\$11,57	R\$5.785,00
48	QUADRO - BRANCO, EM MADEIRA MDF, ESPESSURA DE 9,00MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 100,00X90,00CM COM SUPORTE P APAGADOR E MARCADOR	100	Unidade	R\$176,45	R\$17.645,00
49	QUADRO - DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 12,00MM, REVESTIDO EM CORTICA, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 120,00X90,00CM	100	Unidade	R\$180,16	R\$18.016,00
50	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	1500	Unidade	R\$2,11	R\$3.165,00
51	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 20,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM PARAFUSO DE REGULAGEM	350	Unidade	R\$8,07	R\$2.824,50
52	TINTA - PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, A BASE DE AGUA, PRETA	250	Unidade	R\$6,85	R\$1.712,50

4. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO.

- 4.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem fornecimento ou execução de serviços similares;
- 4.2 Fotografias ou catálogos ilustrativos que demonstrem a capacidade de fabricação ou comercialização;
- 4.3 Apresentação de certificados relacionados à qualidade dos produtos, como ISO 9001 ou outros aplicáveis ao setor;
- 4.4 Certificações ambientais, quando cabível;
- 4.5 Declaração sobre estrutura técnica e operacional disponível para atender à demanda, incluindo fábrica, frota de transporte e equipe técnica, quando cabível;
- 4.6 Laudos de resistência e segurança dos itens pelas normas da ABNT, quando cabível;
- 4.7 Certificações do INMETRO;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

4.8 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, com a inspeção e com a comprovação da sua qualidade.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Distribuição da Defensoria Pública, localizada na Rua Itália, 1968, Galpão D – Imbiribeira, de acordo com a solicitação, expedida pelo setor de Almoxarifado desta Defensoria Pública, no horário das 8:00 às 12:00.

6.2 A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) úteis, contados da data do pedido, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

6.3 O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a CONTRATADA estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

8.3 O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

Recife, 11 de março de 2025.

Lissa Gabrielly Braga da Silva Mesquita
DPPE – Diretoria de Almoxarifado
E-mail: dppealmoxarifado@defensoria.pe.gov.br
Fone: (81) 9 8460-1566



UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

1.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Pernambuco ainda que este não seja o domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível do objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer



UNIDADE DE LICITAÇÃO

outro em desacordo com as exigências do edital, nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

1.3.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado;

1.3.3 O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter, o nome do órgão contratante, o nome do responsável, endereço completo e telefone;

1.3.4 Apresentação de certificados relacionados à qualidade dos produtos, como ISO 9001 ou outros aplicáveis ao setor de móveis;

1.3.5 Certificações ambientais;

1.3.6 Declaração sobre estrutura técnica e operacional disponível para atender à demanda, incluindo fábrica, frota de transporte e equipe técnica;

1.3.7 Laudos de resistência e segurança dos móveis (ABNT).

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento das propostas.

Recife/PE, 18 de março de 2025
Unidade Administrativa



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de 2025

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ nº



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS COM O ESTABELECIDO NO EDITAL

Através do presente, atesto que a empresa....., sediada à Rua , nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., entregou as amostras dos materiais especificados no Edital, nesta data, em conformidade ao Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº....., para comprovação e verificação dos itens discriminados.

Recife, XX de XXXX de 2025

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ nº



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
xx/2025 PARA xxxxxxxxxxxx, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **xxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob Nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR DA ATA**, nos Termos das Leis Federais Nº 14.133/21, e Decreto Estadual Nº 54.700/2023, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, ofertado pela empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, representada pelo senhor(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**; doravante denominada **DETENTORA DA ATA** consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para **xxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações constantes no edital, respeitados os termos do **Processo Licitatório Nº xx/2025, Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos materiais homologados por item são os seguintes:

Empresa:						
CNPJ/MF:				Fone:		
End.:				E-mail:		
Representante Legal:				Cargo: Sócio		
Item	Código e-fisco	Descrição do Item	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:						R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. Em até xx (xx) dias xxxxx, contados a partir da solicitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1 Os itens deverão ser entregues no quantitativo e local solicitado, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

4.2 A entrega deverá ocorrer em até xx (xxxx) dias corridos contados da data do pedido, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO.

5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

§ 1º Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

§ 3º Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser



UNIDADE DE LICITAÇÃO

apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

§ 4º Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

6.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdades de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

6.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades usuários do Registro de Preço a empresa e seus respectivos saldos.

6.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.4. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços ou a entrega do itens e preços praticados.

6.1.5. Emitir autorização para adesão a Ata de Registro de Preço.

6.1.6. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

6.1.7. Assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços.

6.1.8. Analisar pedidos de reajuste e de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

6.1.9. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata, quando cabível.

6.1.10. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo e de adesão à ata de registro de preços.

6.1.11. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando houver descumprimento da ata de registro de preços ou, no caso das atas corporativas, quando houver recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente.

6.2. COMPETE À DETENTORA.

6.2.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados;

6.2.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento estadual sobre pesquisa de preços.

7.2. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA.

8.1. Garantir que os serviços estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, xx de xxxxxxxxxxx de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____